Modelo de Comunicação de Incidente de Segurança à ANPD – Conforme LGPD Art. 48

# 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTROLADOR

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Nome do Encarregado (DPO):

E-mail de contato:

Telefone:

# 2. DETALHAMENTO DO INCIDENTE

Data e hora da ocorrência:

Data da detecção:

Descrição resumida do incidente:

Local do incidente (departamento/unidade):

Sistema(s) e recurso(s) afetados:

Origem provável do incidente:

# 3. DADOS PESSOAIS ENVOLVIDOS

Tipo(s) de dados pessoais afetados:

- ( ) Dados pessoais comuns

- ( ) Dados pessoais sensíveis

- ( ) Dados financeiros

- ( ) Dados de saúde

- ( ) Dados de menores

Estimativa do volume de dados envolvidos:

Número estimado de titulares afetados:

Categorias dos titulares afetados:

- ( ) Pacientes

- ( ) Colaboradores

- ( ) Fornecedores

- ( ) Outros:

# 4. RISCOS E CONSEQUÊNCIAS POSSÍVEIS

Há risco relevante aos direitos e liberdades dos titulares? ( ) Sim ( ) Não

Justificativa da resposta:

Impacto potencial do incidente:

- ( ) Dano moral

- ( ) Dano financeiro

- ( ) Risco à integridade física

- ( ) Exposição de segredos empresariais

- ( ) Outros:

# 5. MEDIDAS ADOTADAS

Ações imediatas tomadas para contenção do incidente:

Medidas de mitigação adotadas:

Medidas preventivas e corretivas planejadas:

Os titulares foram informados? ( ) Sim ( ) Não

Forma de comunicação utilizada:

Data da comunicação aos titulares:

# 6. OUTRAS INFORMAÇÕES

Registro do incidente no Livro de Registro de Incidentes (LGPD Art. 37):

Número/ID do registro:

Contato técnico ou responsável pelo incidente:

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

# 7. DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e completas, e nos colocamos à disposição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados para esclarecimentos adicionais.

Local e data:

Assinatura do DPO ou Responsável Legal:

Observações:  
- O envio deve ser feito preferencialmente pelo sistema eletrônico da ANPD, por meio do formulário oficial disponível em:  
 https://www.gov.br/anpd  
- O controlador tem até 2 dias úteis para comunicar o incidente após a ciência do evento, se houver risco ou dano relevante aos titulares (LGPD, Art. 48).